



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA N°
960/2020**

Prorroga os prazos de suspensão de pagamentos de tributos previstos nos atos concessórios do regime especial de drawback, que tenham sido prorrogados por um ano pela autoridade fiscal e tenham termo em 2020.

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória n° 960, de 2020, o seguinte parágrafo :

“Art 1º

.....
.....
Parágrafo único: As empresas que forem beneficiadas com a prorrogação dos prazos de suspensão do pagamento de tributos prevista no caput deste artigo, deverão se comprometer a não realizar demissões no quadro de funcionários pelo mesmo período do benefício, salvo as demissões por justa causa.”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é garantir para os trabalhadores das empresas, beneficiadas com a prorrogação do prazo de suspensão do pagamento de tributos no regime especial de Drawback, a estabilidade no emprego no mesmo período da vantagem fiscal utilizada pela empresa.

Sala das Comissões,

**Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE**

SF/20137.30673-22